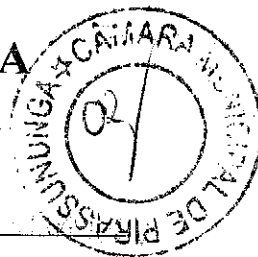




CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal: 89
Fone/Fax: (19) 3561.2811 - e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 14/2024

*“Institui, no Município de Pirassununga, a
Semana de Combate e Conscientização da
Síndrome de Burnout”.*

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída no Município de Pirassununga a Semana de Combate e Conscientização da Síndrome de Burnout, conhecida como **doença psicológica caracterizada pela manifestação inconsciente do esgotamento emocional, sendo uma forma psicológica que descreve o estado de exaustão prolongado e diminuição no interesse especialmente em relação ao trabalho e ao estudo.**

Art. 2º A Semana ora instituída será realizada anualmente na **segunda semana do mês de maio**, oportunidade em que, com a participação de profissionais da área, poderão ser realizadas campanhas, palestras, simpósios e exposições sobre o tema.

Art.3º Os Poderes Legislativo e Executivo Municipais regulamentarão, no âmbito de suas competências, as formas de execução da presente Lei, com palestras na câmara, nas escolas, nas empresas e nas mídias sociais.


Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 25 de janeiro de de 2024.


**Luciana Batista” Luciana do Lésio”
Vereadora**


Ao jurídico para parecer do advogado, no prazo de 5 dias (art. 74, R.I.).

Pirassununga, 08 / 02 / 2024.


Vitor Naressi Netto
Presidente


Ao Plenário para leitura no expediente e encaminhamento às Comissões Permanentes para parecer, com cópia aos Vereadores.

Pirassununga, 15 / 02 / 2024.


Vitor Naressi Netto
Presidente


A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 15 de 02 de 2024


Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 15 de 02 de 2024


Presidente


A Comissão Permanente de Participação Legislativa Pop. para dar parecer.

Sala das Sessões, 15 de 02 de 2024.


Presidente

A Comissão de Educação, Saúde Pública e Assistência Social, para dar parecer.

Sala de Sessões, 15 de 02 de 2024


(Presidente)

Aprovada em 1ª discussão.


Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 20 de 02 de 2024


Presidente

Aprovada em 2ª discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 04 de 03 de 2024


Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal: 89
Fone/Fax: (19) 3561.2811 - e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Nobres Pares.

A Síndrome de Burnout se caracteriza pelo **estresse crônico** vivenciado por profissionais que lidam de forma intensa e constante com dificuldades e problemas alheios, nas diversas situações de atendimento.

Seus sinais e sintomas são os mesmos de **stress** e **depressão**, e portanto **comprometem o desempenho no trabalho**, a **relação social**, as **faltas** passam a ser **frequentes**, **transtornos biológicos** e, principalmente entre **professores**, os **sintomas comportamentais** interferem na **relação com os alunos** e com suas **próprias habilidades**.

O objetivo deste projeto é divulgar e conscientizar sobre sintomas e evidenciar de que forma **evitar ou amenizar o stress** laboral que possibilita a **instalação da Síndrome de Burnout**.

Sabemos que os gastos do Município com a questão do tratamento da população com relação ao stress, como também do próprio funcionalismo público que vem sendo afetado enormemente e tem a cada ano aumentado visivelmente.

A Síndrome de Burnout foi tema central do 8º Congresso da Isma-Br (Internacional Stress Management Association), associação que desenvolve pesquisas voltadas para o stress. Neste encontro foi afirmado que cerca de 30% dos trabalhadores brasileiros sejam portadores dessa doença.

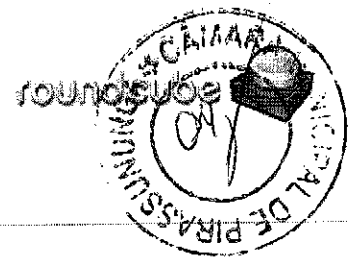
O Poder Público precisa tratar isso como um problema coletivo e organizacional e não individual, que, inevitavelmente, afeta profundamente a saúde pública. Vemos aqui a grande importância que há na implantação da campanha no sentido de corrigir os problemas gerados por esta Síndrome, resultando em grande benefício ao desenvolvimento social de nosso Município.

Pelas razões expostas, conto com o apoio de Vossas Excelências para aprovação da matéria.

Pirassununga, 24 de janeiro de 2024.

Luciana Batista "Luciana do Lésio"
Vereadora

Assunto **Projeto de lei nº 14_24 para parecer**
De <secretaria@camarapirassununga.sp.gov.br>
Para <diretoriajuridica@camarapirassununga.sp.gov.br>
Cópia <ramonestancial@camarapirassununga.sp.gov.br>
Data 2024-02-08 09:14



- PL_14_24.pdf(~118 KB)

Prezado Senhor!

De ordem do Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga Vitor Naressi Netto, encaminho para parecer o seguinte projeto:

- Projeto de Lei nº 14/2024, de autoria da Vereadora Luciana Batista, institui no município de Pirassununga a Semana de Combate e Conscientização da Síndrome de Burnout.

Atenciosamente,

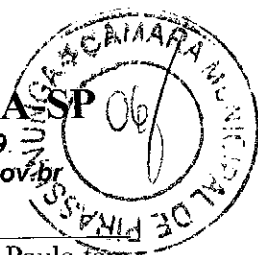
Renata Trindade

Assistente Legislativo Secretaria



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89.
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Em casos parecidos, o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo tem decidido pela constitucionalidade da medida:

“**AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE.** Lei que institui como evento cultural oficial do município de Suzano o Dia da Bíblia. Ato normativo que cuida de matéria de interesse local. Mera criação de data comemorativa. Constitucionalidade reconhecida. Não ocorrência de vício de iniciativa do projeto de lei por Vereador. Norma editada que não estabelece medidas relacionadas à organização da administração pública, bem cria deveres diversos daqueles genéricos ou mesmo despesas extraordinárias. Ação Direta de Inconstitucionalidade julgada improcedente.” (ADI nº 0140772-62.2013.8.26.0000. OE do TJSP. Relator Des. Antônio Carlos Malheiros, j. 23/10/2013)

Ainda no tocante à competência, a Constituição Federal atribuiu aos Municípios iniciativa para legislar sobre questões de interesse local (art. 30, I, da CF/88) e para suplementar a legislação federal e estadual existente (art. 30, II, da CF/88), pelo que, tratando a matéria sobre a criação de data comemorativa no âmbito do município, inegável o interesse local.

Assim, do ponto de vista formal, entendo que a propositura é regular.

Materialmente, não se vislumbra qualquer afronta à constituição e às leis, já que a medida, como bem asseverado pelo texto de justificativa, visa promover inclusão social e conscientizar a população, preceitos que revelam a sua compatibilidade com os postulados constitucionais de promoção da saúde (arts. 196 e 197 da CF/88), dignidade da pessoa humana (art. 1º, inciso III, da CF/88) e promoção do bem de todos (art. 3º, inciso IV, da CF/88).

Por todo o analisado, entendo que a propositura é, também, materialmente compatível com a constituição.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Não havendo, portanto, inconstitucionalidade formal ou material visíveis, ou ilegalidade na propositura, **opino favoravelmente** à tramitação do presente Projeto de Lei Ordinária Municipal.

Pirassununga, 08 de fevereiro de 2024.

Ramon Carlos Estancial Teodoro

Procurador Legislativo

OAB/SP 406/461



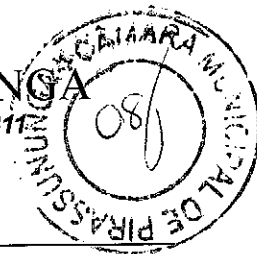
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 15 de fevereiro de 2024.

Excelentíssimo(a) Senhor(a).

Na condição de membros da **Comissão de Participação Legislativa Popular** desta Casa de Leis, informo a Vossas Excelências que o Projeto de Lei nº 14/2024 e respectivo parecer jurídico, já se encontram à disposição para que, no prazo de 10 (dez) dias, seja apresentado o respectivo parecer, nos termos do Artigo 37 do Regimento Interno.

Atenciosamente

Dalva Milaré Arruda Lodi
Diretora Legislativa

RECEBI NOTIFICAÇÃO NESTA DATA:

____/____/____

CARLOS LUIZ DE DEUS

RECEBI NOTIFICAÇÃO NESTA DATA:

15/02/2024

NATAL FURLAN

RECEBI NOTIFICAÇÃO NESTA DATA:

15/02/2024

WELLINGTON LUIS CINTRA DE OLIVEIRA



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 15 de fevereiro de 2024.

Excelentíssimo(a) Senhor(a).

Na condição de membros da **Comissão de Justiça Legislação e Redação** desta Casa de Leis, informo a Vossas Excelências que o Projeto de Lei nº 14/2024 e respectivo parecer jurídico, já se encontram à disposição para que, no prazo de 10 (dez) dias, seja apresentado o respectivo parecer, nos termos do Artigo 37 do Regimento Interno.

Atenciosamente


Dalva Milaré Arruda Lodi
Diretora Legislativa

RECEBI NOTIFICAÇÃO NESTA DATA:

25 / 02 / 2024.


SANDRA VALÉRIA VADALÁ MULLER

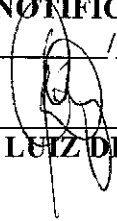
RECEBI NOTIFICAÇÃO NESTA DATA:

15 / 02 / 2024


LUCIANA BATISTA

RECEBI NOTIFICAÇÃO NESTA DATA:

 / /


CARLOS LUIZ DE DEUS



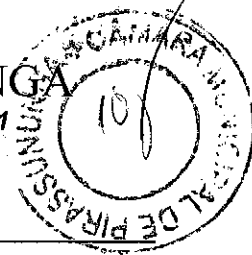
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 15 de fevereiro de 2024.

Excelentíssimo(a) Senhor(a).

Na condição de membros da **Comissão de Educação, Saúde Pública e Assistência Social** desta Casa de Leis, informo a Vossas Excelências que o Projeto de Lei nº 14/2024 e respectivo parecer jurídico, já se encontram à disposição para que, no prazo de 10 (dez) dias, seja apresentado o respectivo parecer, nos termos do Artigo 37 do Regimento Interno.

Atenciosamente

Dalva Milare Arruda Lodi
Diretora Legislativa

RECEBI NOTIFICAÇÃO NESTA DATA:

15 / 02 / 2024


MIRELLE CRISTINA DE ARAÚJO BUENO

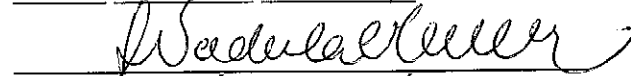
RECEBI NOTIFICAÇÃO NESTA DATA:

15 / 02 / 2024


CARLOS LUIZ DE DEUS

RECEBI NOTIFICAÇÃO NESTA DATA:

15 / 02 / 2024


SANDRA VALÉRIA VADALÁ MULLER



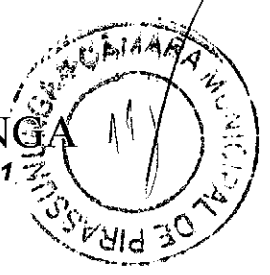
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br




Pirassununga, 15 de fevereiro de 2024.

Excelentíssimo(a) Senhor(a).

Na condição de membros da **Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura** desta Casa de Leis, informo a Vossas Excelências que o Projeto de Lei nº 14/2024 e respectivo parecer jurídico, já se encontram à disposição para que, no prazo de 10 (dez) dias, seja apresentado o respectivo parecer, nos termos do Artigo 37 do Regimento Interno.

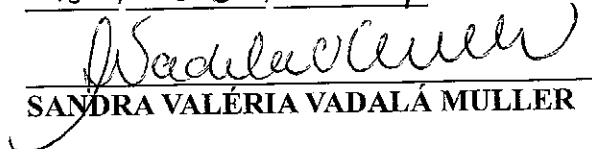
Atenciosamente


Dalva Milare Arruda Lodi
Diretora Legislativa


RECEBI NOTIFICAÇÃO NESTA DATA:


WELLINGTON LUIS CINTRA DE OLIVEIRA

RECEBI NOTIFICAÇÃO NESTA DATA:

15 / 02 / 2024

SANDRA VALÉRIA VADALÁ MULLER

RECEBI NOTIFICAÇÃO NESTA DATA:

15 / 02 / 2024

MIRELLE CRISTINA DE ARAÚJO-BUENO



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

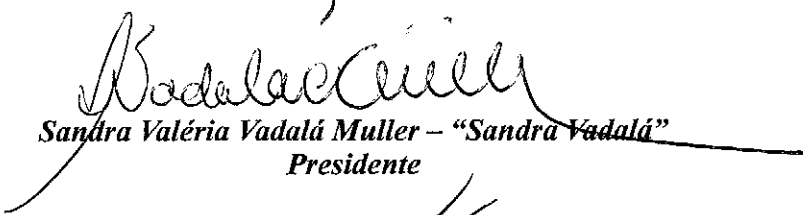


PARECER N°

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 14/2024**, de autoria da Vereadora Luciana Batista “Luciana do Lésio”, **que institui no município de Pirassununga a Semana de Combate e Conscientização da Síndrome de Burnout**, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões,


Sandra Valéria Vadalá Muller – “Sandra Vadalá”
Presidente


Luciana Batista – “Luciana do Lésio”
Relator


Carlos Luiz de Deus – “Carlinhos”
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



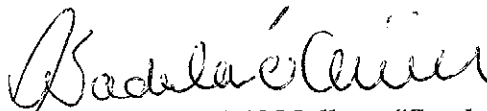
PARECER N°

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 14/2024**, de autoria da Vereadora Luciana Batista “Luciana do Lésio”, **que institui no município de Pirassununga a Semana de Combate e Conscientização da Síndrome de Burnout**, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro e orçamentário.

Sala das Comissões,


Wellington Luis Cintra de Oliveira
Presidente


Sandra Valéria Vadalá Muller – “Sandra Vadalá”
Relator


Mirelle Cristina de Araújo Bueno
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br




PARECER Nº

COMISSÃO PERMANENTE DE PARTICIPAÇÃO LEGISLATIVA POPULAR

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 14/2024**, de autoria da Vereadora Luciana Batista “Luciana do Lésio”, **que institui no município de Pirassununga a Semana de Combate e Conscientização da Síndrome de Burnout**, nada tem a objetar quanto a matéria de interesse local da população.

Salas das Comissões,


Carlos Luiz de Deus - “Carlinhos”
Presidente


Natal Furlan
Relator


Wellington Luis Cintra de Oliveira
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 14/2024**, de autoria da Vereadora Luciana Batista “Luciana do Lésio”, **que institui no município de Pirassununga a Semana de Combate e Conscientização da Síndrome de Burnout**, nada tem a objetar quanto seu aspecto de educação, saúde pública e de assistência social.

Sala das Comissões,

Mirelle Cristina de Araújo Bueno
Presidente

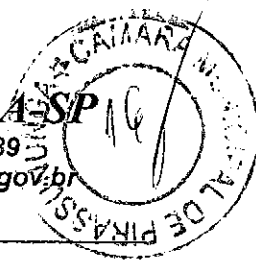
Carlos Luiz de Deus – “Carlinhos”
Relator

Sandra Valéria Vadalá Muller – “Sandra Vadalá”
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Of. nº 144/2024-SG

Pirassununga, 05 de março de 2024.

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência em anexo, para providências cabíveis, cópia das seguintes proposições: Indicações nºs 186 a 230/2024 e Pedidos de Informações nºs 15, 16, 17, 18 e 19/2024, apresentadas em Sessão Ordinária realizada em 04 de março de 2024.

Seguem, outrossim, os Autógrafos de Lei nºs 6312, 6313(Emenda nº 01/2024), 6314, 6315, 6316, 6317(Emenda nº 01/2024), 6318 e 6319, referentes aos Projetos de Lei nºs 01, 03, 06, 14, 19, 21, 22 e 30/2024.

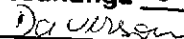
Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os altaneiros votos de estima e consideração.


Vitor Naressi Netto
Presidente

Excelentíssimo Senhor
CÍCERO JUSTINO DA SILVA
Prefeito Municipal de
PIRASSUNUNGA – SP

RECEBI

Pirassununga 8/3/2024





CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 892
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 6315 PROJETO DE LEI Nº 14/2024

*“Institui, no Município de Pirassununga, a
Semana de Combate e Conscientização da
Síndrome de Burnout”.*

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída no Município de Pirassununga a Semana de Combate e Conscientização da Síndrome de Burnout, conhecida como doença psicológica caracterizada pela manifestação inconsciente do esgotamento emocional, sendo uma forma psicológica que descreve o estado de exaustão prolongado e diminuição no interesse especialmente em relação ao trabalho e ao estudo.

Art. 2º A Semana ora instituída será realizada anualmente na segunda semana do mês de maio, oportunidade em que, com a participação de profissionais da área, poderão ser realizadas campanhas, palestras, simpósios e exposições sobre o tema.

Art. 3º Os Poderes Legislativo e Executivo Municipais regulamentarão, no âmbito de suas competências, as formas de execução da presente Lei, com palestras na Câmara, nas escolas, nas empresas e nas mídias sociais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 05 de março de 2024.


Vitor Naressi Netto
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



À Secretaria para conferência e junta-
da no respectivo projeto de lei, e de-
mais providências, Piras; 03/04/2024.

Ofício nº 050/2024

Vitor Naressi Netto
Presidente

Pirassununga, 3 de abril de 2024.

Senhor Presidente,

Pelo presente encaminhamos a essa insigne Casa Legislativa, via original da Lei Complementar nº 207/2024 e das Leis Ordinárias nºs 6.297 a 6.311/2024.

Na oportunidade renovamos nossos votos de estima e consideração.

ANA LÍDIA DE SOUZA PELAIS
Secretária Municipal de Administração

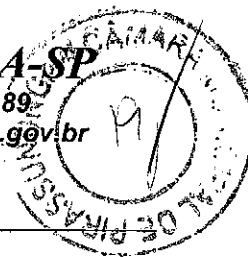
Excelentíssimo Vereador
VITOR NARESSI NETTO
Câmara Municipal de Pirassununga
Nesta

2024-04-03 13:43:12 01427-Câmara Pirassununga-03/04/2024-13:43:12 01427-Câmara Pirassununga-03/04/2024-13:43:12 01427-Câmara Pirassununga-03/04/2024-13:43:12



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUNTADA

Neste ato procedo a juntada da **Lei nº 6.297**, de 26 de março de 2024, que institui no município de Pirassununga a **Semana de Combate e Conscientização da Síndrome de Burnout**, no processo legislativo do Projeto de Lei nº 14/2024, a qual por mim foi lida e conferida com o Autógrafo de Lei.

Pirassununga, 08 de abril de 2024.

Renata Aparecida Trindade
Assistente Legislativo Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



– LEI Nº 6.297, DE 26 DE MARÇO DE 2024 –

“Institui, no Município de Pirassununga, a Semana de Combate e Conscientização da Síndrome de Burnout”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída no Município de Pirassununga a Semana de Combate e Conscientização da Síndrome de Burnout, conhecida como doença psicológica caracterizada pela manifestação inconsciente do esgotamento emocional, sendo uma forma psicológica que descreve o estado de exaustão prolongado e diminuição no interesse especialmente em relação ao trabalho e ao estudo.

Art. 2º A Semana ora instituída será realizada anualmente na segunda semana do mês de maio, oportunidade em que, com a participação de profissionais da área, poderão ser realizadas campanhas, palestras, simpósios e exposições sobre o tema.

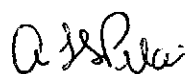
Art. 3º Os Poderes Legislativo e Executivo Municipais regulamentarão, no âmbito de suas competências, as formas de execução da presente Lei, com palestras na Câmara, nas escolas, nas empresas e nas mídias sociais.

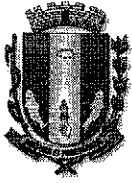
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 26 de março de 2024.


CÍCERO JUSTINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Pirassununga.


ANA LÍDIA DE SOUZA PELAIS.
Secretária Municipal de Administração.
dag/.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 892
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUNTADA

Neste ato procedo a juntada da publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga, edição nº 128, de 26 de março de 2024, da **Lei nº 6.297**, de 26 de março de 2024, **que institui no município de Pirassununga a Semana de Combate e Conscientização da Síndrome de Burnout**, objeto de processo legislativo do Projeto de Lei nº 14/2024, a qual por mim foi lida e conferida com o Autógrafo de Lei.

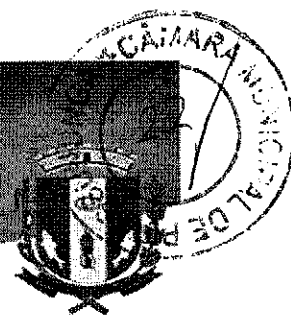
Pirassununga, 08 de abril de 2024.

Renata Aparecida Trindade
Assistente Legislativo Secretaria

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 26 de Março de 2024 | Ano 11 | Nº 128

ATOS OFICIAIS PODER EXECUTIVO

SAEP

AVISO DE DISPENSA

Aviso da Dispensa nº 025/2024. Processo Administrativo nº 413/2024. Dispensa Eletrônica nº 025/2024. Objeto: Aquisição de bebedouro para a Estação de Tratamento de Esgoto, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e no Anexo I (Termo de Referência), que se encontra à disposição nos sites: www.gov.br/pncp, www.saep.sp.gov.br e www.bll.org.br, a partir do dia 27 de março de 2024. Data de início para envio de propostas eletrônicas será 27 de março de 2024 e a abertura da Sessão Pública será às 09h00min do dia 03 de abril de 2024. Pirassununga 26 de março de 2024. Fausto Victorelli Júnior – Superintendente.

Secretaria Municipal de Administração

LEI (S)

LEI Nº 6.297, DE 26 DE MARÇO DE 2024

"Institui, no Município de Pirassununga, a Semana de Combate e Conscientização da Síndrome de Burnout"
A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída no Município de Pirassununga a Semana de Combate e Conscientização da Síndrome de Burnout, conhecida como doença psicológica caracterizada pela manifestação inconsciente do esgotamento emocional, sendo uma forma psicológica que descreve o estado de exaustão prolongado e diminuição no interesse especialmente em relação ao trabalho e ao estudo.

Art. 2º A Semana ora instituída será realizada anualmente na segunda semana do mês de maio, oportunidade em que, com a participação de profissionais da área, poderão ser realizadas campanhas, palestras, simpósios e exposições sobre o tema.

Art. 3º Os Poderes Legislativo e Executivo Municipais regulamentarão, no âmbito de suas competências, as formas de execução da presente Lei, com palestras na Câmara, nas escolas, nas empresas e nas mídias sociais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Pirassununga, 26 de março de 2024.

CÍCERO JUSTINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

ANA LIDIA DE SOUZA PELAIS.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

PORTARIA (S)

PORTARIA Nº 226/2024

CÍCERO JUSTINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo
No uso de suas atribuições legais e face ao constante no processo eletrônico nº 1.169, de 23 de fevereiro de 2024;

e,
Considerando a Lei Municipal nº 6.153, de 14 de junho de 2023 que dispõe sobre concessão de licença não remunerada aos servidores públicos municipais do Poder Executivo e do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga,

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 1º da Portaria nº 199, de 15 de março de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Conceder, a partir de 3 de abril do fluente ano, 2 (dois) anos de licença sem remuneração à servidora Izabelita Oliveira Bezerra Henrique, RG nº 42.789.193-0 - SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de Enfermeiro Especialista em Saúde Mental, nos termos da Lei nº 6.153/2023." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 26 de março de 2024.

CÍCERO JUSTINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

ANA LIDIA DE SOUZA PELAIS.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

PORTARIA Nº 227/2024

CÍCERO JUSTINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do processo administrativo nº 657/2001;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Permanente de Avaliação e Monitoramento de Projetos, referente aos Termos de Fomento celebrados pelo Município de Pirassununga, por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, designando para integrá-la as servidoras, a saber:

I - Camila Minatel Veronez - CPF nº 306.828.548-83

II - Maira Cristina Soares - CPF nº 154.839.308-86

III - Nicole Germano de Lima Prado - CPF nº 504.110.818-88

Art. 2º Designar o Sr. Carlos Alberto dos Santos, CPF nº 514.890.586-72 como gestor dos Termos de Fomento celebrados pelo Município de Pirassununga, por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.